



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE – PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº 12 /2014

Jardim Alegre, Terça-Feira, 16 de Agosto de 2014

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº. 561/2014

**SUMULA:** *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2014*

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SRA. NEUZA PESSUTI FRANCISCONI, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e a Prefeita Municipal **sanciona** a seguinte:

### L E I

**Art.1º-** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2014.

**Art.2º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2014, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 81.158,00 (oitenta e um mil cento e cinquenta e oito reais ) mediante as seguintes providências:

**I – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.001.12.361.0017.201 7	Manutenção do Ensino Fundamental- FUNDEB 60%	
3.1.90.11.00.00 - 1000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25.000,00
3.1.9.0.13.00.00 -1000	Obrigações Patronais	39.000,00
06.001.12.361.0017.201 8	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%	

3.1.90.11.00.00 - 1000	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	6.058,00
3.1.90.13.00.00 - 1000	Obrigações Patronais	11.100,00
	<b>TOTAL</b>	<b>81.158,00</b>

**Art. 3º** - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

## II. CANCELAMENTO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>06.000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>06.001</b>	<b>DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
<b>06.001.12.361.0017.1018</b>	<b>Construção de Unidade Escolar</b>	
304-4.4.90.51.00.00-1000	Obras e Instalações	10.000,00
<b>06.001.361.0017.2016</b>	<b>Administração do Ensino Fundamental</b>	
305-3.1.90.11.00.00-1000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	48.000,00
306-3.1.90.13.00.00-1000	Obrigações Patronais	18.338,00
<b>06.001.12.361.0017.2019</b>	<b>Manutenção do Ensino Fundamental</b>	
325-3.1.90.11.00.00-1000	Vencimentos e Vantagens Fixas -Pessoal Civil	1.100,00
328-3.1.90.13.00.00-1000	Obrigações Patronais	1.000,00
<b>06.001.12.361.0017.2020</b>	<b>Manutenção do Transporte Escolar</b>	
357-3.1.90.11.00.00-1000	Vencimentos e Vantagens Fixas	1.210,00

360-3.1.90.13.00.00-1000	Obrigações Patronais	210,00
<b>06.001.12.361.0017.2021</b>	<b>Distribuição de Merenda Escolar</b>	
386-3.1.90.11.00.00-1000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100,00
389-3.1.90.13.00.00-1000	Obrigações Patronais	100,00
<b>06.001.12.365.0017-2022</b>	<b>Manutenção do Ensino Pré Escolar</b>	
412-3.1.90.11.00.00-1000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100,00
415-3.1.90.13.00.00-1000	Obrigações Patronais	1.000,00
<b>SUBTOTAL .....</b>		<b>81.158,00</b>

**Art. 4º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, onze dias do mês de setembro de dois mil e quatorze (11/09/2014).

NEUZA PESSUTI FRANCISCONI  
PREFEITA MUNICIPAL